



PROJETO DE LEI Nº 001/2024

Altera a Lei 1.761 de 14 de julho de 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso da competência faz saber que ela APROVOU e a **Prefeita Municipal SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.761 de 14 de julho de 2022 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º

I.[...];

II.[...];

III.[...];

§ 1º. [...];

§ 2º. [...];

§ 3º. [...];

§ 4º. [...];

§ 5º. [...].

§ 6º. Fica estendido aos Vereadores do Município de Boa Esperança/ES o auxílio-alimentação em conformidade ao que dispõe a presente lei.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 700,00 (setecentos reais), na razão de 01 (um) mês efetivamente trabalhado.

Parágrafo único O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, por Portaria da Presidência apresentada todo mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE), acumulada nos doze meses do último exercício (janeiro a dezembro) anteriores ao reajuste. O primeiro reajuste na forma deste dispositivo ocorrerá em janeiro de 2025.

.....

.....

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024.



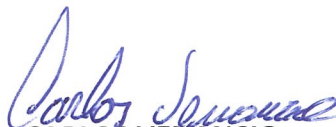
Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança- ES, aos 20 de fevereiro de 2024.


CARLOS VENANCIO
PRESIDENTE


ALDO BATISTA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA
SECRETÁRIO





JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 001/2024, que Altera a Lei 1.761 de 14 de julho de 2022.

O Presente Projeto de Lei pretende alterar a concessão do benefício do vale-alimentação, atualizando o valor, considerado de caráter alimentar, sendo necessário e justo, bem como institui o vale-alimentação em favor dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES.

Vale destacar que o presente Projeto está adequado financeiramente à Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LCn°101/2000) e com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo/ES – TCEES.

Insta que, com o objetivo de estender o benefício já instituído aos servidores do Poder Legislativo aos vereadores, foi verificado o tema junto a outras Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa, estando, portanto, de acordo com os preceitos definidos pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo, inclusive no que dispõe o Acórdão n° 878/2023-4, relativo a Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Assim, o auxílio-alimentação é compatível com o regime remuneratório do subsídio e poderá ser concedido a agentes políticos mediante Lei, observadas as normas orçamentárias. Outrossim, o auxílio-alimentação, não tem caráter remuneratório e não se incorpora na remuneração dos servidores efetivos e comissionados e no subsídio dos Vereadores, para qualquer fim, inclusive aposentadoria e pensão. Nesse sentido, solicitamos que os nobres vereadores apreciem, votem e aprovelem este projeto.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 20 de fevereiro de 2024.

ALDO BATISTA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

CARLOS VENANCIO
PRESIDENTE

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA
SECRETÁRIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000310032003A005000

Assinado eletronicamente por **CARLOS VENANCIO** em 20/02/2024 15:48

Checksum: **E976915CDFB9B208172DDC018459ED8017FA93FC694FEFD652BA8274AE4E8ACD**

Assinado eletronicamente por **WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA** em 20/02/2024 15:52

Checksum: **A22E6C1A566E63294653123C9305318687FBCC9388114FBA14BD521BE919C6F7**

Assinado eletronicamente por **ALDO BATISTA DOS SANTOS** em 26/02/2024 13:30

Checksum: **B34FB843AAD363B309370197246CF5C255D4D0B80D46D7159BFDB29817E98B7E**

